

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0000420240208000188

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária para fornecer urnas funerárias a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, assegurando que todos tenham acesso digno a serviços funerários adequados. Com uma população estimada de 2.145 famílias enquadradas nas faixas de Pobreza 1 e 2 e Baixa Renda, segundo dados do programa CECAD, torna-se imprescindível equipar a Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico com meios para atender a tais demandas sociais e humanitárias.

Observou-se que a falta de acesso a urnas funerárias é uma dificuldade enfrentada por muitas famílias no momento de luto, o que agrava a sua condição de sofrimento e desassistência. Desta forma, a disponibilização de urnas funerárias gratuitamente é uma medida que visa resguardar a dignidade e integridade das famílias carentes diante da perda de entes queridos.

A escolha pelo procedimento de registro de preços advém da necessidade de se manter flexibilidade e agilidade no fornecimento desses itens, permitindo que o município responda prontamente às eventuais demandas, que são por natureza inesperadas, e garantindo controle dos custos e melhores condições de contratação pela administração pública.

A ausência de registros de fornecimentos anteriores de urnas funerárias impede a estimativa baseada em dados históricos, o que reforça a importância de um sistema de registro de preços que possa adaptar-se às realidades flutuantes da demanda por tais serviços no município.

Assim, conclui-se pela necessidade essencial desta contratação, que além de prover um serviço fundamental no momento de luto, também reflete um compromisso social do município com a população mais carente, cumprindo um papel de amparo garantido pelo Estado.

Natone

## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. do Desenv Social e Economico	

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação são elementos vitais para assegurar que a solução escolhida atenda de forma adequada ao interesse público, aliando eficiência, sustentabilidade e qualidade. Por conseguinte, devem ser estabelecidos critérios claros e objetivos que substanciem decisões em conformidade com a legislação vigente e boas práticas ambientais, sociais e econômicas.

### Requisitos Gerais

- Conformidade com os padrões nacionais de qualidade para urnas funerárias;
- Atendimento aos requisitos técnicos especificados pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico;
- Capacidade de fornecimento dos itens nas quantidades e prazos estipulados no edital;
- Garantia de durabilidade e preservação das características das urnas por período mínimo estabelecido;
- Suporte técnico e serviço de atendimento ao cliente adequados.

### Requisitos Legais

- Cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021;
- Atendimento às normativas sanitárias e de segurança aplicáveis ao produto;
- Regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada por meio dos documentos de habilitação exigidos.

### Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de matérias-primas que possuam certificação de origem sustentável;
- Adoção de práticas de produção que minimizem o impacto ambiental;
- Proposição de soluções para a logística reversa e/ou reciclagem das urnas;
- Emprego de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e energia;
- Inclusão de critérios de eficiência, reciclabilidade e reutilização dos materiais na avaliação das propostas.

Natomi

## Requisitos da Contratação

- Apresentação de proposta que observe a relação custo-benefício, demonstrando a viabilidade econômica sem sacrificar os aspectos técnicos e de sustentabilidade;
- Capacidade de adaptação às variações de demanda previstas no Estudo Técnico Preliminar;
- Fornecimento de itens que possam ser facilmente distribuídos pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico dentro do município.

Os requisitos essenciais à contratação consistem em assegurar o atendimento justo e equânime das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem criar barreiras técnicas que impossibilitem a livre competição. Em prol do interesse público, elenca-se:

- Qualidade do material e da construção das urnas, suficientes para garantir a integridade do produto até o seu uso;
- Facilidade e agilidade na entrega e no processo de distribuição das urnas às famílias beneficiadas;
- Atendimento aos critérios mínimos de sustentabilidade e responsabilidade social;
- Transparência e idoneidade das empresas participantês, evitando-se conflitos de interesse e garantindo a conformidade legal;
- Detalhamento do serviço de traslado, com clareza sobre as condições de execução e os custos envolvidos;
- Consideração de critérios que promovam a economicidade em consonância com os princípios da eficiência e da eficácia administrativa.

## 4. Levantamento de mercado

No processo de contratação de urnas funerárias para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, considerou-se necessário realizar um levantamento de mercado detalhado para identificar as soluções de contratação mais adequadas. As principais modalidades analisadas foram:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, a Prefeitura Municipal realizará a compra diretamente dos fabricantes ou distribuidores de urnas funerárias, negociando as condições de fornecimento e preços diretamente com cada empresa.
- Contratação através de terceirização de serviços: A Prefeitura contrataria uma empresa especializada em serviços funerários, que ficaria responsável pela fornecimento das urnas funerárias e possivelmente pela prestação de outros serviços associados, como o traslado.
- Formas alternativas de contratação: Outras estratégias poderiam ser

Natome

consideradas, tais como a realização de parcerias público-privadas, a formação de cooperativas locais ou associações de artesãos para a produção das urnas, entre outras possibilidades inovadoras.

Ao avaliar essas alternativas, levou-se em conta a necessidade de garantir a distribuição gratuita e eficiente das urnas funerárias, observando critérios de economicidade, eficiência e a adequação às necessidades específicas da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico.

A análise indicou que, considerando as especificidades do objeto e a natureza assistencial dessa contratação, a solução mais adequada seria a contratação direta através de um sistema de registro de preços. Esse sistema permite o estabelecimento de um acordo a longo prazo em que fabricantes ou distribuidores de urnas funerárias se comprometem a fornecer os produtos a preços e termos previamente definidos, mas sem obrigar a Administração a contratar exclusivamente com eles. Assim, o município se resguarda quanto à qualidade e disponibilidade das urnas, mantendo a flexibilidade de adquirir quantidades conforme a necessidade e assegurando preços competitivos por meio da economia de escala.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta por este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa estabelecer um sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias em diversas especificações pertinentes às necessidades da população vulnerável do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, conforme identificado no processo administrativo número 0000420240208000188. Este sistema se apresenta como a solução mais adequada atualmente disponível no mercado para atender a demanda identificada por diversos motivos.

Primeiramente, a adoção do Registro de Preços está fundamentada no Art. 40, inciso II, da Lei 14.133, que estabelece o processamento por meio de sistema de registro de preços quando pertinente. Esta modalidade de licitação é particularmente adequada para a contratação em questão devido à necessidade de flexibilidade quanto à quantidade e ao período de fornecimento do objeto, visto que há incerteza quanto ao momento específico da demanda pelas urnas funerárias.

Em segundo lugar, o Registro de Preços permite que a Administração Pública realize aquisições específicas de acordo com a necessidade e o momento oportuno, sem criar estoques excessivos que gerem custos adicionais de armazenagem e possível desperdício de recursos, atendendo ao princípio da eficiência disposto no Art. 5º da Lei 14.133.

Ademais, ao adotar o Registro de Preços e conduzir um procedimento licitatório com base no critério de menor preço (Art. 23 da Lei 14.133), a Administração visa obter a

Natane

contratação mais vantajosa, econômica e eficaz, garantindo a aquisição de urnas funerárias de qualidade, adequadas ao propósito de prestar um serviço digno à população vulnerável, alinhado com os princípios da moralidade e da dignidade humana e o escopo social da política pública em questão.

Por fim, esta solução permite uma gestão eficiente dos recursos públicos, uma vez que as aquisições serão realizadas com base em um preço pré-estabelecido e competitivo, promovendo a economicidade no uso dos fundos públicos e garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com os ditames da Lei 14.133, especialmente os artigos 7º e 12º.

Por essas razões, a solução de Registro de Preços, considerando o sistema do pregão eletrônico e a decisão pela futura e eventual contratação para fornecimento de urnas funerárias, apresenta-se como um mecanismo eficaz e alinhado com as melhores práticas de compras governamentais e com o ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei 14.133 de abril de 2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA POPULAR GRANDE COM VISOR DE 2,10CM X 60 - ESPECIFICAÇÃO: EM MADEIRA, ALÇA VARÃO, SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade
Especificação: URNA POPULAR GRANDE COM VISOR DE 2,10CM X 60 - ESPECIFICAÇÃO: EM MADEIRA, ALÇA VARÃO, SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,90CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	10,000	Unidade
Especificação: URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,90CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
3	URNA POPULAR INFANTO JUVENIL COM VISOR DE 1,60 CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade
Especificação: URNA POPULAR INFANTO JUVENIL COM VISOR DE 1,60 CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			

*Nataniel*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	URNA POPULAR INFANTIL NATIMORTO DE 60CM X 25CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade
Especificação: URNA POPULAR INFANTIL NATIMORTO DE 60CM X 25CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.			
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO POR KM PERCORRIDO	8.000,000	Quilômetro
Especificação: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO POR KM PERCORRIDO			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNA POPULAR GRANDE COM VISOR DE 2,10CM X 60 - ESPECIFICAÇÃO: EM MADEIRA, ALÇA VARÃO, SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade	1.378,89	11.031,12
Especificação: URNA POPULAR GRANDE COM VISOR DE 2,10CM X 60 - ESPECIFICAÇÃO: EM MADEIRA, ALÇA VARÃO, SLIK DOURADO, VERNIZ ALTO BRILHO. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
2	URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,90CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	10,000	Unidade	1.256,50	12.565,00
Especificação: URNA POPULAR ADULTO COM VISOR DE 1,90CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 06 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
3	URNA POPULAR INFANTO JUVENIL COM VISOR DE 1,60 CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade	970,00	7.760,00
Especificação: URNA POPULAR INFANTO JUVENIL COM VISOR DE 1,60 CM X 60CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					
4	URNA POPULAR INFANTIL NATIMORTO DE 60CM X 25CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.	8,000	Unidade	565,33	4.522,64
Especificação: URNA POPULAR INFANTIL NATIMORTO DE 60CM X 25CM - ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EXTERNO: SLIK DOURADO, VERNIZ DE ALTO BRILHO, 04 ALÇAS DURAS. ACABAMENTO INTERNO: TNT BRANCO, BABADO E TRAVESSEIRO.					

*Natomi*

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO POR KM PERCORRIDO	8.000,000	Quilômetro	4,10	32.800,00
Especificação: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO POR KM PERCORRIDO					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 68.678,76 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme a Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a ampliação da competição, evitar a concentração de mercado e, ao mesmo tempo, garantir a economicidade nas contratações. Considerando esses princípios e as especificidades da contratação em questão, optou-se por não parcelar a solução de fornecimento de urnas funerárias. Abaixo são apresentadas as justificativas para tal decisão:

- A economia de escala obtida com a contratação de quantidades maiores de urnas funerárias de um único fornecedor é significativa, reduzindo o custo unitário e representando, assim, economia para o ente público.
- O parcelamento do objeto poderia implicar aumento dos custos logísticos e administrativos, em virtude da necessidade de gestão de contratos com múltiplos fornecedores.
- Dada a natureza essencial e a urgência que a distribuição de urnas funerárias pode requerer, a contratação de um único fornecedor facilita a rapidez na entrega e eficiência na distribuição.
- Considerou-se também questões de padronização do objeto, assegurando que as urnas funerárias tenham especificações uniformes que atendam dignamente as necessidades das famílias beneficiárias.
- A existência de um único contrato simplifica o processo de monitoramento e fiscalização da execução contratual, proporcionando maior controle de qualidade e conformidade dos itens entregues.

Todas essas justificativas estão alinhadas com os objetivos do art. 40 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre o planejamento de compras da Administração Pública. Ademais, a decisão de não parcelar está em conformidade com o § 3º do art. 40 da referida lei, o qual permite a não adoção de parcelamento quando a vantagem econômica o justificar.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de urnas

W

funerárias para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social está em plena consonância com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, para o presente exercício financeiro.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual confirma o alinhamento estratégico com as ações previstas pela entidade. Este planejamento considera a continuidade da assistência social em situações de luto às famílias em vulnerabilidade social, o que evidencia um compromisso com a responsabilidade fiscal e o atendimento aos princípios de eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

Por estar contido no planejamento anual, o presente processo licitatório segue as diretrizes alinhadas ao planejamento estratégico da Prefeitura e às leis orçamentárias aplicáveis, garantindo, assim, a governança e a transparência nas contratações. Isso demonstra a observância ao princípio do planejamento, um dos alicerces da Lei 14.133 de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos.

Ressalta-se que o processo de contratação foi adequadamente planejado, garantindo que as contratações a serem realizadas durante o período estejam conforme o orçamento público e as prioridades definidas para o exercício, contribuindo assim para a prestação de um serviço público de qualidade para o bem-estar da população carente do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

## 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a futura e eventual aquisição de urnas funerárias a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social estão alinhados com os objetivos fundamentais da Lei 14.133, que são de assegurar uma contratação mais vantajosa e eficaz para a Administração Pública. Tendo em vista as necessidades do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, os seguintes resultados são almejados:

- Promover a dignidade humana e o respeito às famílias em momento de luto, especialmente aquelas em grau de vulnerabilidade social, conforme os princípios de igualdade e interesse público (Art. 5º).
- Garantir a eficiência e eficácia na distribuição das urnas funerárias, alinhando as ações da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico à otimização de recursos e à logística necessária para o sucesso da política pública (Art. 7º, Art. 11).
- Estabelecer uma sistemática de contratação que assegure transparência e obtenção do preço mais vantajoso, em conformidade com o princípio da economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos (Art. 12, Art. 23).
- Desenvolver uma base para futuras contratações, através de um sistema de registro de preços que permita o atendimento dinâmico e adaptativo das demandas sociais, alinhado ao princípio do planejamento e da flexibilidade administrativa (Art. 40, Art. 82).

Natana

- Assegurar que as ações estejam em conformidade com o plano de contratações anual, subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias e promovendo a integração e consistência com o planejamento estratégico do município (Art. 12 VII, Art. 18).
- Implementar uma política de desenvolvimento nacional sustentável, considerando possíveis impactos ambientais e adotando medidas mitigadoras, destacando a importância de se promover práticas sustentáveis também em serviços funerários (Art. 26).

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a efetiva execução do processo de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de urnas funerárias a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de ampla pesquisa de mercado para fundamentar a estimativa de preço das urnas funerárias, conforme determina o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Elaboração e aprovação do Edital de Pregão Eletrônico, com base nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133, observando as especificações técnicas detalhadas e os critérios de julgamento.
- Publicação do Edital em locais e meios de comunicação oficiais para garantir a ampla competição e o caráter competitivo do certame, respeitando os prazos legais de divulgação.
- Condução de sessão pública do Pregão Eletrônico, permitindo a participação de fornecedores qualificados e habilitados conforme os critérios estabelecidos no Edital.
- Capacitação dos membros da equipe de apoio e pregoeiro, assegurando que estejam familiarizados com o processo de Registro de Preços e a operação do sistema eletrônico utilizado.
- Estabelecimento de um sistema para o recebimento e processamento de recursos administrativos, possibilitando o julgamento transparente e eficaz das contrarrazões apresentadas.
- Desenvolvimento de um plano de gestão contratual, incluindo mecanismos de fiscalização do cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores e a avaliação da qualidade dos bens entregues.
- Preparação da Ata de Registro de Preços, incluindo todos os fornecedores classificados que aceitarem os termos do edital e a manutenção dos preços pelo prazo de validade da Ata.
- Divulgação dos resultados do certame e da Ata de Registro de Preços, conforme os dispositivos legais em vigor.
- Realização do acompanhamento e controle das adesões à Ata por parte de outros órgãos e entidades, garantindo a observância aos limites quantitativos de aquisição previstos.

Natome

- Estabelecimento de rotinas para a solicitação de fornecimento das urnas funerárias conforme a necessidade, garantindo a entrega no prazo acordado e nas condições estabelecidas.
- Implementação de um sistema de informação para gerir a distribuição das urnas funerárias, incluindo o cadastro das famílias beneficiárias e o controle das entregas realizadas.
- Desenvolvimento de um plano de comunicação e sensibilização, destinado a informar as famílias sobre os procedimentos para solicitação das urnas funerárias em casos de necessidade.
- Validação periódica dos processos e procedimentos adotados, visando a melhoria contínua e a adequação às necessidades do público-alvo e à legislação vigente.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social justifica-se nos termos do art. 82 da Lei 14.133/2021, que estabelece as regras para essa modalidade de registro. Com a finalidade de garantir a eficiência e a celeridade na aquisição das urnas funerárias, o sistema de registro de preços mostra-se como a estratégia mais adequada pelas seguintes razões:

- Flexibilidade de quantitativos: A natureza variável da demanda por urnas funerárias implica a necessidade de flexibilização das quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 83, permitindo à Administração a possibilidade de contratar mais ou menos, conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição.
- Agilidade no atendimento das necessidades: Diante de situações imprevisíveis, onde há uma necessidade urgente de fornecimento de urnas funerárias, o sistema de registro de preços permite contratações rápidas e eficientes, em conformidade com o art. 85 da Lei 14.133, que prioriza a efetividade e celeridade nas ações da Administração Pública.
- Economia e adequação dos preços ao mercado: O registro de preços assegura, nos termos do art. 23 e seus parágrafos, o acompanhamento e a compatibilidade dos valores com os preços de mercado, evitando-se assim a ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento.
- Contratação mais vantajosa: O art. 11 da Lei 14.133 prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e a busca pela economicidade. Diante disso, o registro de preços permite a Administração realizar contratações cujo critério seja o de menor preço ou maior desconto, alinhado ao inciso V do art. 82, otimizando os recursos públicos.
- Gestão eficiente: O sistema de registro de preços simplifica o processo de gestão de contratos, ao reduzir a frequência de licitações, proporcionando melhor planejamento e utilização dos recursos, de acordo com os princípios

Natone

estabelecidos pelo art. 40.

- Possibilidade de adesão de outros órgãos: O art. 86 permite que outros órgãos e entidades adiram à ata de registro de preços, maximizando a eficácia da contratação, expandindo o atendimento à necessidade pública e promovendo cooperação entre diferentes esferas administrativas.

Em razão do exposto e alinhado à necessidade estratégica da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico, conclui-se que o sistema de registro de preços apresenta-se como o mais apropriado para a presente contratação, alinhando-se aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade, além de estar em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por vedar a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de urnas funerárias. A decisão pela vedação fundamenta-se na necessidade de simplificar a administração contratual, reduzir os riscos e garantir maior controle na qualidade dos produtos fornecidos pela cadeia de suprimento direto.

Adicionalmente, considerando que o objeto da contratação consiste em itens com especificações técnicas padronizadas e sem grandes complexidades, a participação de empresas individuais é plenamente capaz de satisfazer às necessidades da contratação sem comprometer a obtenção de preços vantajosos e condições favoráveis para a Administração Pública.

A formação de consórcios poderia introduzir complexidades desnecessárias nas obrigações contratuais e na gestão do contrato, principalmente pela distribuição de responsabilidades entre os consorciados e a necessidade de gerenciamento de mais de uma entidade no cumprimento das obrigações pactuadas. Além disso, a estrutura operacional da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico não comporta a necessidade de se gerir contratos provenientes de consórcios, evidenciando-se, deste modo, a inviabilidade técnica e operacional dessa forma de participação no certame.

Assim, a Administração Pública avalia que a vedação ao consórcio é condizente com o princípio da eficiência e da garantia do interesse público, nos termos do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação mais célere, uma fiscalização contratual mais efetiva e uma execução contratual simples e objetiva.

Portanto, conclui-se que a não admissão de empresas em consórcio para este processo licitatório está alinhada ao objetivo de se alcançar uma contratação eficiente e eficaz, com base nos princípios estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

Natome

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente seção aborda os potenciais impactos ambientais decorrentes do processo de aquisição, uso e destino final das urnas funerárias a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, bem como as medidas mitigadoras que deverão ser adotadas em consonância com a Lei 14.133/2021.

##### Possíveis Impactos Ambientais:

- Impacto decorrente da extração de madeira para a produção das urnas funerárias, podendo resultar em desmatamento e perda de biodiversidade.
- Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes atmosféricos durante o processo de verniz e acabamento das urnas.
- Produção de resíduos sólidos não biodegradáveis e possivelmente tóxicos, decorrente do uso de vernizes, tintas e acabamentos químicos.
- Impacto no final do ciclo de vida das urnas, em função da dificuldade de reciclagem ou descarte adequado das urnas funerárias.

##### Medidas Mitigadoras:

- Selecionar fornecedores que utilizem madeira de reflorestamento certificada, a fim de minimizar o impacto sobre as florestas nativas e a perda de biodiversidade.
- Exigir a utilização de vernizes e tintas à base de água ou com baixo teor de COVs, contribuindo para a redução da poluição atmosférica.
- Incorporar no certame exigências de boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, incluindo a gestão responsável dos resíduos gerados na produção das urnas.
- Definir critérios de sustentabilidade e obrigações relacionadas à logística reversa no processo de contratação, garantindo que as urnas possam ter um descarte ambientalmente adequado após o uso.
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância de práticas sustentáveis no setor funerário junto aos fornecedores e à comunidade.
- Avaliar alternativas à utilização de materiais tradicionais, considerando urnas funerárias ecologicamente corretas ou biodegradáveis, alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

A aplicação dessas medidas mitigadoras visa não apenas a redução dos impactos ambientais, mas também está alinhada aos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, preconizados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021. Ademais, a observância dessas medidas reflete os objetivos estabelecidos no Art. 11 da mencionada lei, que postula a seleção de propostas que gerem o resultado mais

Natane

vantajoso para a administração pública, incluindo considerações sobre o ciclo de vida do objeto contratado.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do processo de contratação para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de urnas funerárias a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, concluímos que a referida contratação é viável e razoável, encontrando fundamentação sólida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos pertinentes à administração pública.

Segundo o Art. 23 da Lei 14.133, a estimativa para a contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. A presente contratação atende a essa exigência, haja vista o levantamento de mercado prévio que assegura a observância da economicidade e a obtenção do mais vantajoso para a Administração Pública.

O Art. 40, que trata do planejamento de compras, também foi observado. A demanda estimada alinha-se à expectativa de consumo anual e atende não apenas aos princípios da eficiência e economicidade, mas também ao princípio da responsabilidade fiscal, ao comparar a despesa estimada com a prevista no orçamento.

No que concerne ao Art. 85, que permite a contratação de obras e serviços pelo sistema de registro de preços, encontramos a devida adequação, visto que a necessidade de fornecimento das urnas funerárias é permanente e frequente, adequando-se perfeitamente ao regime de registro de preços.

Adicionalmente, o Art. 24 reforça a aplicação de sigilo no orçamento estimado, se for o caso, o que não prejudica o planejamento nem a execução da presente contratação, visto que todos os quantitativos e informações necessárias para a formulação de propostas foram devidamente tornados públicos, exceto pelo valor estimado da contratação.

Por fim, ressaltamos que essa contratação está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes do Art. 5º da Lei 14.133, que asseguram, entre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência e do desenvolvimento nacional sustentável. Em atenção ao interesse público e ao comprometimento com a assistência às famílias em situação de vulnerabilidade, reafirmamos a viabilidade e a razoabilidade da contratação proposta.

Natome

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 9 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Natan Kevine da Silva*  
Natan Kevine da Silva  
MEMBRO